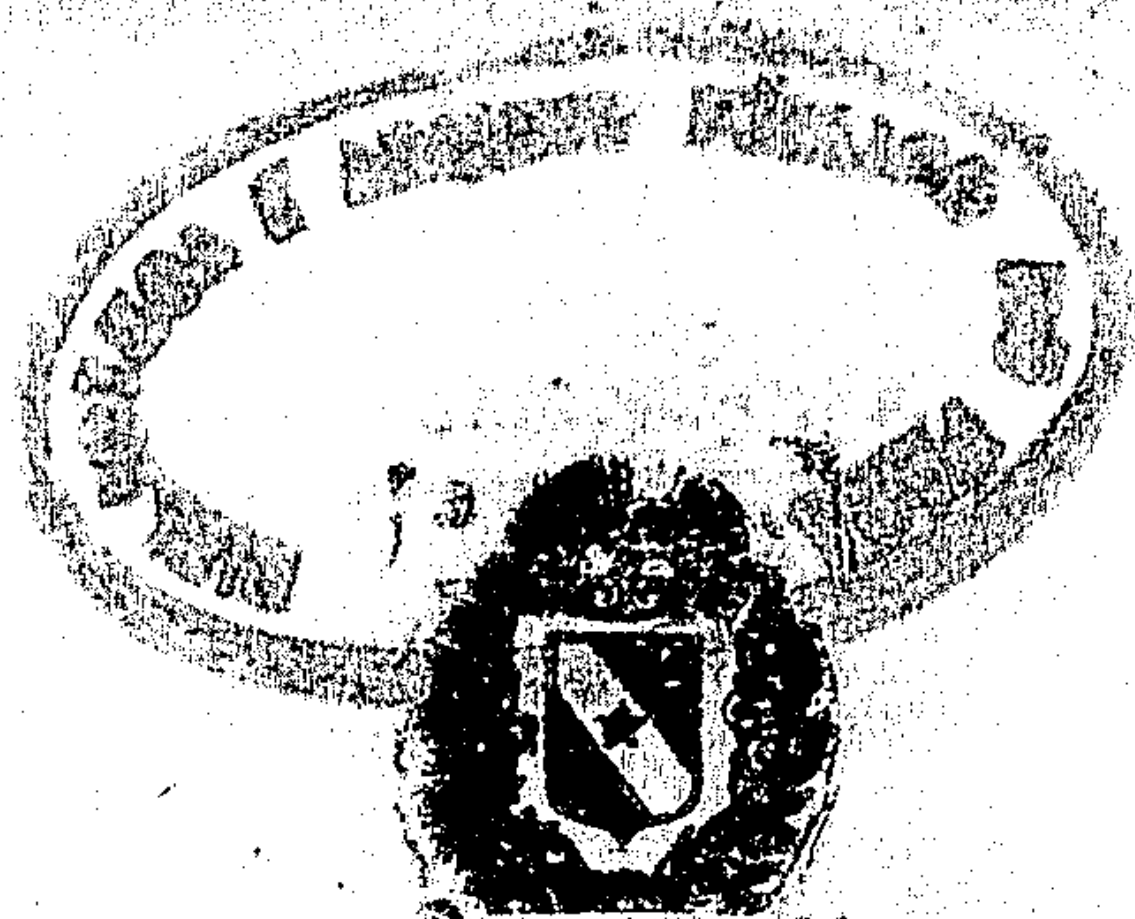




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.089

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1959

DECRETO N. 2.895 — DE 15 DE JULHO DE 1959

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de "Escriturário", classe G e outro da classe H.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de Escriturário, classe G e outro da classe H, assim discriminados:

Para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

1 — Escriturário — classe H — com lotação no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural da Secretaria de Estado de Produção.

Para o Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural da Secretaria de Estado de Produção

1 — Escriturário — classe G — com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zozimo Ribeiro da Silva, do cargo em comissão de Diretor do Matadouro do Maguari, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Lopes da Silveira, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Matadouro do Maguari, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Zozimo Ribeiro da Silva.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei

749, Lucimar Caldas de Oliveira, no cargo de professor de 3.ª

entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda de Almeida Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda de Almeida Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Garcia da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Garcia da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benigna dos Santos Valente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Prazeres Almeida da Paixão, ocupante do cargo de professor de 1.ª

entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Cabeceira, município de Castanhal, 90 dias de licença

reposo, a contar de 8 de junho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlete Cunha Sarmento, extranumerária diarista do Departamento Estadual de Águas da

Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Secretário de O. T. V.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlete Cunha Sarmento, extranumerária diarista do Departamento Estadual de Águas da

Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Secretário de O. T. V.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlete Cunha Sarmento, extranumerária diarista do Departamento Estadual de Águas da

Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Secretário de O. T. V.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlete Cunha Sarmento, extranumerária diarista do Departamento Estadual de Águas da

Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Secretário de O. T. V.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Arlete Cunha Sarmento, extranumerária diarista do Departamento Estadual de Águas da

Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Secretário de O. T. V.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez — 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
voto postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

— solicitação. — Nada há que
deferir. Arquite-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.

Carta:
N. 29, de Arquimino Moreira
Cardoso, residente em Santarém.
— Indague-se à Sec. de Finanças
se existe dotação orçamentária,
no corrente exercício, para a
criação do cargo em tela.

Ofícios:
Em 10/7/59.

Sjn. Co Cartório Diniz — ane-
xando o traslado da Escritura de
Desapropriação de uma área de
terras situadas em Nova Timbo-
teua. — Remeta-se à Procurado-
ria Fiscal da Fazenda do Estado.

N. 312, da Assistência Ju-
diciária do Cível — encaminhando
o edital em que é interessada
Stella Lopes do Nascimento, para
efeito de publicação. — Ao D. O.
e à "Folha do Norte", mediante
solicitação.

N. 300, da Assistência Ju-
diciária do Cível — encaminhando
o edital em que é interessada
Glória Maria de Souza, para efei-
to de publicação. — Oficie-se ao
D. O. e à Província, àquele de-
terminando e a esta solicitando o
que pede o dr. Ass. Judiciário
Chefe.

N. 333, do Tribunal de Con-
tas do Estado — reiterando o ofi-
cio n. 294, de 16/6/59, sobre a
devolução do decreto original da
aposentadoria de Rossilda dos
Santos Porto. — Ao D. S. P. para
cumprimento de que solicita o
T. C. Comunique-se a este as
providências desta S. I. J.

N. 291, do Tribunal de
Justiça do Estado — encaminhando
cópia autêntica de pet. diri-
gida àquele Tribunal por Pedro
Maria Caldeira, solicitando pag-
mento de vencimentos. — a)
Junte-se cópia do Acórdão alega-
do; b) Solicite-se informações à
Sec. de Finanças a respeito da
parte final do petítório; c) In-
dague-se à Sec. de Finanças so-
bre a disponibilidade da dotação
pertinente à indenização pleitea-
da.

N. 335, do Tribunal de Con-
tas do Estado — comunicando o
registro das aposentadorias de
Graziela Seixas de Alencar Nas-
cimento e Adair de Queiroz Al-
buquerque. — Ao D. S. P.

Petições:
0304 — Iza Nely Botelho Cor-
dovil — professora, lotada no
Orfanato "Antonio Lemos", soli-
citando pagamento de adicional.
— Ao D. S. P., preliminarmente.

0303 — Mário Cavalcanti Su-
cupira — Promotor Público em
Gurupá, encaminhando pedido de
remoção para a Comarca de No-
va Timboteua. — O requerente é
subordinado à Procuradoria Ge-
ral do Estado pelo que deve ser
chamado para, por intermédio da
mesma, pleitear junto ao Go-
verno.

0308 — Francisco Alexandre de
Souza — Adjunto de Promotor
Público de Oriximiná, solicitando
licença para tratamento de saú-
de. — Ao D. S. P. para informar
o tempo de serviço do reque-
rente.

0302 — Cizinha Gonçalves
Nery Farias — Professora no lu-
gar Maravilha, município de João
Coelho, solicitando pagamento de
salário-família. — Ao Dr. Consul-
tor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos durante
o período de 22 a 27 de
junho de 1959.

Autorização para comer-
ciar:

1 — Massoud, Tecidos S/A.,
sucessora de Massoud & Cia.,
requerendo o registro das es-
crituras públicas de autoriza-
ção para comerciar que Elias
Salame da Silva e Fouad
Michel Rachid, outorgaram
às suas esposas donas Lody
Massoud Salame da Silva e
Henriette Massoud Ragi.

Alteração de nome:

2 — Maria Alice Ernesto
Arantes, nome que adotou e
passou a assinar para fins
comerciais, requerendo o re-
gistro da alteração do seu
nome que antes assinava
Maria Alice Gonçalves
Arantes.

Procurações:

3 — Ernesto Isaías de Souza
Arantes, requerendo o regis-
tro da procuração que outor-
ga em favor do solicitador
Jones Hesketh.

4 — Amazônia Fabril e
Comercial Ltda., requerendo
o registro da procuração que
as suas sócias Neuza Lima
Dillon e Lygia Lima Dillon,
outorgam em favor de Ildé-
ia Lima Dillon.

Matrícula de leiloeiro:

5 — Antonio Carlos Aze-
vedo de Oliveira, brasileiro,
sp. leiloeiro, requerendo
seja admitido à matrí-
cula dos leiloeiros e pedindo
seja-lhe expedido o compe-

tente Título.

Atas, Relatórios e Estatutos:

6 — Estabelecimentos Frei-
tas S/A., requerendo o arqui-
vamento do DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado que publi-
cou o Relatório de sua Dire-
toria, Balanço Geral, demons-
tração da conta Lucros e Pêr-
das e Parecer do Conselho
Fiscal, referentes ao exercí-
cio de 1958, bem a Ata de sua
Assembléia Geral ordinária,
realizada em 30 de abril de
1959.

7 — Francisco de Carvalho,
presidente da Cooperativa
Agrícola Mista de Maracanã,
com sede em o Núcleo Rural
na casa do Klm. 26, Rodovia
Maracanã, requerendo o ar-
quivamento da Ata de cons-
tituição da referida coope-
rativa, Estatutos Sociais e
lista nominativa de associa-
dos.

8 — S/A. Bragantina de
Importação e Exportação, re-
querendo o arquivamento da
Ata de sua Assembléia Geral
ordinária, realizada em 29 de
abril de 1959.

9 — Aldebaro Klautau, ad-
vogado, requerendo o arqui-
vamento da Ata da 1a. ses-
são de Assembléia Geral ex-
traordinária de Romariz, Fis-
cher S/A., realizada em
22/11/58.

Contratos de Constituição:

10 — Araujo, Representa-
ções Ltda., requerendo o ar-
quivamento do seu contrato
social; capital:
Cr\$ 400.000,00; objeto: Re-

presentações e conta própria; sede: Trav. Campos Sales n. 113, 10. andar, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Angelo Domênico Grisolia, solteiro, João Gil Vieira Pinto e Rui Cordeiro Pereira Pinto, que para fins comerciais assina Rui Cordeiro Pinto Araújo, casados, todos brasileiros.

11 — Venancio & Pereira, estabelecidos nesta cidade, à Praça Veiga Cabral n. 39, explorando o ramo de merceria e sorveteria, requerem o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 100.000,00; prazo indeterminado, entre partes: José Mendes Venancio e João Mendes Pereira, portugueses, solteiros.

12 — Edmilson Machado Portela e Moisés Machado Carneiro, todos brasileiros, componentes da firma E. Machado & Irmãos, estabelecidos na cidade de Santarém, neste Estado, explorando o comércio de estivas, fazendas, miudezas em geral, com Matriz à Avenida Ruy Barbosa n. 2.237 e Filiais à Av. 2 de Junho n. 314 e Praça Rodrigues dos Santos, capital: Cr\$ 120.000,00, prazo indeterminado.

13 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Pereira & Moutinho; capital: Cr\$ 100.000,00; sede: Trav. D. Romualdo de Seixas n. 8, nesta cidade; objeto: venda de lenha; prazo: indeterminado; sócios: José Pereira, português; e Edgar Moutinho de Rezende, brasileiros, casados.

14 — Antonio F. Arêde & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Av. Generalíssimo Dodoro n. 322, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: merceria e sorveteria; prazo: indeterminado; sócios: Antonio Ferreira de Arêde, casado; e Manoel Antonio Soares Cardoso, solteiro, ambos portugueses.

15 — Bitencourt & Figueiredo, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 20.000,00; sede: cidade de Abaetetuba, à Rua Ruy Barbosa, s/n, neste Estado; objeto: Oficina Mecânica de Consertos; prazo: indeterminado; sócios: David Lima Bitencourt, solteiro e Marcelino Negrão Figueiredo, casado, ambos brasileiros.

16 — Soteme — Sociedade Técnica e Mercantil Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, edf. Vesúvio, sala 2, explorando serviços de contabilidade em geral e o comércio de representações, com o capital de Cr\$ 50.000,00, requerendo o arquivamento do seu contrato social, por prazo indeterminado, entre partes: Amélia

Suzana Mourão de Carvalho e Raimundo Nonato Maria Pinto, brasileiros, casados.

Transformação:
17 — Massoud, Tecidos S/A., sucessora de Massoud & Cia., requerendo o arquivamento da escritura pública de sua transformação social; capital: Cr\$ 20.000.000,00; sede: cidade de Belém, Estado do Pará; objeto: comércio de tecidos, armarinhos, miudezas, sua importação e exportação; prazo: indeterminado; primeira diretoria: Farid Elias Massud, Diretor Presidente; Roberto Farid Elias Massud, Diretor Gerente e Diretor Comercial, Charles Farid Elias assud.

Alterações
18 — Reynaldo de Souza Mello, contabelista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de "NATAL DA AMAZONIA LTDA.", consiste na retirada do seu sócio Carlos Moraes de Albuquerque, embolsado dos seus haveres e admissão do novo sócio Joaquim Herculano Lassance Maya, permanecendo inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: Luciano Santos Peixoto e Joaquim Herculano Lassance Maya, brasileiros, casados.

19 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Dorival Murisset & Cia., consistente no aumento da retirada pró-labore dos seus componentes.

20 — Salomão C. Lima & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

21 — Armando de Oliveira Hesketh, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Ernesto Arantes & Cia., Ltda., consistente na retirada do sócio Ernesto Isaias de Souza Arantes; aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00; permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Maria Alice Ernesto Arantes e Maria de Jesus Gonçalves Arantes.

22 — M. Athias & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na retirada dos sócios José Maria Ferreira de Souza e Oldemar Martins de Souza, embolsados de seus haveres, redução do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 200.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: — Moysés Athias e Osmarina Athias.

23 — Rendeiro Auto-Peças, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$

10.000.000,00.

24 — Reynaldo Lima Dillon, sócio quotista de Amazonia Fabril e Comercial Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da cláusula quarta do contrato social vigente.

25 — Carlos & Rodrigues, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 70.000,00.

26 — Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na passagem para sócio quotista do contratante Fortunato Gabay.

Abertura de depósito:
27 — Haymar, Representações e Comércio Ltda., firma desta praça, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, que publicou a escritura pública de alteração do contrato social de "Laticínios Mococa S. A." — Mococa — E. de São Paulo, para efeito de abertura de um Depósito dos produtos manufaturados pela referida organização, nesta cidade.

Sociedades Anônimas:
28 — Carlos Guilherme Pequeno Franco, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a escritura pública de constituição da sociedade anônima Pará Industrial S. A..

29 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a escritura pública de sua constituição.

Certidão de Decreto:
30 — Kenranda Pesquisas Minerais S. A., autorizada a funcionar pelo Decreto n. 41.812, de 10-7-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, requerendo o arquivamento da certidão expedida pela Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Dissolução:
31 — Veiga & Ferreira, requerendo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios Orlando Cardoso Ferreira e Antonio da Silva Veiga, embolsados ambos de seus haveres.

Firmas coletivas:
32 — Antonio F. Arêde & Cia., Soteme — Sociedade Técnica e Mercantil Ltda., Bitencourt & Figueiredo, Venancio & Pereira, Araújo, Representações Ltda., E. Machado & Irmão, Pereira & Moutinho, referendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais:
33 — Edivar Saraiva Macêdo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Edivar Saraiva Macêdo, de

que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; sede: Rua João Pessoa, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: Jóias, bijouterias, etc..

34 — Raimundo Gomes Aguiar, requerendo o registro da firma Raimundo Gomes Aguiar, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: Armainho e miudezas; sede: Praça Rodrigues dos Santos, cidade de Santarém, neste Estado.

35 — Antonio da Silva, português, solteiro, requerendo o registro da firma Antonio da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: Merceria; sede: avenida Senador Lemos n. 674, nesta cidade.

36 — José Francisco Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José F. Lima, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; sede: Avenida Duque de Caxias n. 863, nesta cidade; objeto: Carpintaria e marcenaria.

Averbações:
37 — Armando de Oliveira Hesketh, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Ernesto Arantes & Cia., Ltda., consistente na retirada do sócio Ernesto Isaias de Souza Arantes, embolsado de seu capital e aumento do capital social para Cr\$ 1.000.000,00.

38 — Salomão C. Lima & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

39 — Carlos & Rodrigues, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 70.000,00.

40 — Rendeiro Auto-Peças, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

41 — M. Athias & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada dos sócios José Maria Ferreira de Souza e Oldemar Martins de Souza.

42 — M. Athias & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a redução do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

43 — Ernani Nogueira, sócio da firma Nogueira & Pereira, comunicando o falecimento do sócio Esterno Pereira Coelho e pedindo seja feita a devida averbação do aditivo "em liquidação".

44 — Rui L. de Almeida Engenharia Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio Fortunato Gabbay, com direito do uso da denominação.

Cancelamentos:
45 — Veiga & Ferreira, requerendo o cancelamento do seu registro, por motivo de sua dissolução e liquidação.

46 — Corrêa Sobrinho, em liquidação, requerendo o cancelamento do seu registro, por

motivo de ser sucedida pela organização Corrêa Sobrinho, Importação e Exportação Limitada.

47 — Massoud, Tecidos S. A., sucessora de Massoud & Cia., requerendo o cancelamento da firma sucedida, em virtude de sua transformação.

Leilão:

48 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 28 do corrente, leilão de móveis e demais objetos que guarneçam o prédio o apartamento 301 do prédio n. 91, à avenida Presidente Vargas, nesta cidade.

Livros:

49 — Fábrica de Mosaicos São Joaquim Ltda.; J. Carlos Cerqueira; Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Fi-

lial de Belém, Viúva Alves Teixeira, Soares Coelho & Cia., H. Mesquita & Cia., Lima, Irmão & Cia., Banco de Crédito Real de Minas Gerais, S. A.; Azebar S. A., Representações e Conta Própria, D. Veloso & Cia.; Banco do Brasil S. A.; Salim Hermes; Y. Yamada & Cia.; R. Simon & Cia., Ltda. — Filial de Belém; Gonçalves Pinheiro & Cia., Ltda.; J. R. Azuly & Filho; F. B. Pereira; Fábrica Nazaré, S. A.; Tuji & Cia.; Manoel dos Santos Moreira & Cia.; Miranda & Cia.; Ferreira Gomes, Ferragista, S. A., pedindo legalização de livros durante a semana.

Certidões:

50 — Ainda durante a semana pediram certidões: Alberto Barros, Geraldo Manso e Palmeira, Wilson Ribeiro Lopes e Wilson Araujo Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Em 14-7-1959.

Processos:

Ns. 1137, de Joatham Alves de Carvalho; 1141, de Joffre de Souza Tocantins; 1141, de Maria Abadia da Silva; 1192, de Cândido Alves de Souza; 1256, de Raimundo Olívio Cardoso Rosa; 1269, de Cacilda Aires Marinho; 1270, de Arlindo Costa; 1422, de Donato Chavito de Moraes — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Coronel Governador do Estado.

Ns. 1208, da Secretaria do Governo; 1705, de Jacob Elói de Souza; 1798, Abaixo-assinados; 1801, de Sebastião Nunes Santana; 1802, de Aida Damasceno Ferreira; 1803, de Anselmo Machado; e 1805, de Osvaldo dos Reis Mutran. — Ao S.C.R.

N. 1804, de Augusto Burlamaqui Freire; 1806, de Eulima Lopes Miléo; 1814, de José Nazareno Coelho; 1818, de João Ferreira da Silva. — Ao S. T.

N. 1667, de Nelson de Almeida Moraes — Ao expediente, para dar ciência ao interessado, sr. Nelson de Almeida Moraes, das providências tomadas e da informação prestada pelo delegado de Polícia de Portel. Arquite-se.

N. 3471, do Escritório de Representação Laurindo Garcia. — Ao engenheiro-chefe do S. T., pela seu parecer.

N. 058, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Providenciado. Arquite-se.

N. 755, da Prefeitura Municipal de Belém. — Face à informação supra do sr. engenheiro Diretor do D.E.A., aguardar oportunidade.

N. 756, Abaixo-assinados. — Face ao parecer re-

tro, do engenheiro Diretor do D. E. A., relacione-se para atendimento na oportunidade. — N. 757, de Assis de Souza — Idêntico despacho.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 327 — DE 19 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre a criação de dois cargos de "Sub-Assessor Administrativo".

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, considerando os termos da exposição de motivos da Diretoria Geral, constante do processo CR/58/59, de 16/6/59, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE.

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro Único do Pessoal do D.E.R. dois cargos isolados, de provimento efetivo, de "Sub-Assessor Administrativo", referência 20, classe O, lotados, respectivamente, na Chefia de Gabinete e na Assistência Administrativa.

Art. 2.º — Ficam extintos no Quadro Único do Pessoal do D.E.R. um cargo de "Auxiliar de Engenheiro", referência 12, classe 3, lotado na Divisão Industrial, e um cargo de "Chefe de Expediente", referência 12, classe 3, lotado na Assistência Administrativa. (vetado).

Art. 3.º — A despesa com a criação dos cargos referidos no artigo 1.º, correrá à conta dos recursos orçamentários disponíveis do D.E.R. para o corrente exercício.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 19 de junho de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente

N. 792, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — O assunto está sendo estudado para uma solução definitiva.

N. 856, do Conselho Nacional de Geografia. — Providenciado, archive-se.

N. 1184, do Departamento de Estradas de Rodagem — Providenciado, archive-se.

N. 1796, de Yraçá Fernandes — Indeferido. As terras marginais à estrada BR-14 estão reservadas pelo Governo do Estado, para cumprimento de um Plano de Colonização.

N. 1799, do Centro Propagador das Ciências Educacionais e Beneficente. — Agradecer e arquivar.

N. 1800, do Departamento Estadual de Águas — A S. F.

N. 1817, da Câmara Municipal de Belém — Ao chefe do S.C.R., para seu parecer, com urgência, devolvendo-me o expediente para completo cumprimento do respeitável despacho do Excelentíssimo Sr. Coronel Governador do Estado.

RESOLUÇÃO N. 328 — DE 19 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre a criação de cargos.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e considerado os termos da exposição de motivos da Diretoria Geral do D.E.R.-PA, constante do processo CR/61/59, de 16/6/59, considerando o parecer do relator, Conselheiro Alirio Cesar de Oliveira, aprovado por unanimidade em sessão desta data

RESOLVE.

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro Único do Pessoal do D.E.R. dois cargos de carreira de "Contínuo", referência 1, classe 0, lotados na Chefia de Gabinete; um cargo isolado, de provimento efetivo, de "Vigia", referência 2, classe 0, lotado na Assistência Administrativa; dois cargos de carreira de "Oficial Administrativo", referência 12,

classe O, lotados na Seção do Pessoal, e dois cargos de carreira de "Contabilista", referência 15, classe O, lotados na Contabilidade.

Art. 2.º — Os cargos de que trata o artigo anterior deverão ser providos por servidores pertencentes ao pessoal variável de administração, atendido o critério de antiguidade e merecimento, na forma do art. 6.º da Resolução n. 314, de 16 de fevereiro de 1959.

Art. 3.º — A despesa com a criação dos cargos referidos no artigo 1.º, correrá à conta dos recursos orçamentários disponíveis do D.E.R. para o corrente exercício.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 19 de junho de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente

RESOLUÇÃO N. 331 — DE 19 DE JUNHO DE 1959

Reajusta os vencimentos dos cargos de "Caixa", constantes do Quadro Único do Pessoal do D.E.R.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e tendo em vista os termos do parecer do Conselheiro Affonso Lopes Freire, emitido no processo CR/49/59, de 20/4/59, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE.

Art. 1.º — Os cargos de carreira de "Caixa", referência 13, classe 2, e 18, classe 3, constantes do Quadro Único do Pessoal do D.E.R., ficam reajustados, respectivamente, na referência 16, classe 2, e 16, classe 3.

Art. 2.º — A despesa com o reajustamento de que trata o artigo anterior, correrá à conta de recursos orçamentários disponíveis do D.E.R. para o corrente exercício.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 19 de junho de 1959.

Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1959 — destinada à Escola Profissional "Santo Aberto", a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representa a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo

seu Procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de trezeitos mil cruzeiros (Cr\$. 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de Sma. Conceição do Araguaia; 7 — Escola Profissional Santo Alberto: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer

informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Profissional Santo Alberto, a cargo da referida Prelazia.

a) Aquisição de equipamento para Alfaiataria

2 — Máquinas de costura (PAFF) 30x31	15.000,00	30.000,00
4 — Tesouras médias	200,00	800,00
2 — Tesouras grandes	800,00	1.600,00
2 — Métodos de corte	500,00	1.000,00
2 — Réguas	80,00	160,00
2 — Curvas	80,00	160,00
10 — Dedais	15,00	150,00
100 — Agulhas para máquina	5,00	500,00
1 — Armário c/cabides e calceira 2x3m.		5.000,00
1 — Prateleira (2mx3m)		2.500,00
3 — Mesas de 2,5mx20m.	2.000,00	6.000,00
100 — Metros de brim p/alunos aprendizes	40,00	4.000,00
120 — Metros de kaki p/alunos aprendizes	80,00	9.600,00
150 — Metros de tricoline	50,00	7.500,00
100 — Metros de algodãozinho	40,00	4.000,00

b) Aquisição de equipamento para Sapataria

1 — Máquina de costurar couro 31x17		60.000,00
10 — Pés de ferro	300,00	3.000,00
10 — Martelos	200,00	2.000,00
27 — Pares de formas dos ns. 17 a 44	200,00	5.400,00
2 — Vasadores	400,00	800,00
20 — Safras	30,00	600,00
400 — Pés Couro Verniz	30,00	12.000,00
400 — Pés Couro Cromo (Marron e Preto)	25,00	10.000,00
200 — Pés Couro Raspa (Marron e Preto)	15,00	6.000,00
200 — Pés Naco (sortido)	30,00	6.000,00

200 — Pés Couro para fôrro	15,00	3.000,00
50 — Metros encerado p palmilha ..	50,00	2.500,00
5 — Latas de cola c 18 litros cada ..	1.200,00	6.000,00
50 — Quilos taxinhas ns. 1, 2 e 3	70,00	3.500,00
50 — Metros de brim	40,00	2.000,00
20 — Quilos de pregos p salto	60,00	1.200,00
18 — Duzias de latas de graxa (preta, marron)	40,00	720,00
10 — Grozas de ilois	40,00	400,00
4 — Milheiros arribite	150,00	600,00
4 — Grozas cadassos (pretos e marrons)	432,00	1.728,00
5 — Grozas linha (preta, inc. e marron)	720,00	3.600,00
5 — Alicates	200,00	1.000,00
5 — Torquezas	200,00	1.000,00
c) Equipamento para oficina mecânica		
1 — Torno com todos os acessórios ..	80,00,00	
Em fretes e imprevistos	13.982,00	
TOTAL	Cr\$ 300.000,00	

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1959, destinada à Conferência São Vicente de Paulo, de Tocantínia, a cargo daquela Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu Procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE a quantia cinquenta mil cruzeiros (Cr\$).

50.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvênções; 03 — Subvênções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 11 — Conferência São Vicente de Paulo, Tocantínia: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada à Conferência S. Vicente de Paulo da Paróquia de Tocantínia a cargo da referida Diocese.

- 1) Cadeiras para o salão de reuniões, de lei, polidas, em número de 40 (quarenta), va-

lendo cada uma Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)	20.000,00
2) Estantes para depósito e arquivo, em número de 5 (cinco), valendo cada uma Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)	20.000,00
3) Viveres para os pobres : a) arroz — 10 (dez) quartas (arroz beneficiado), valendo cada uma Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) ..	4.000,00
b) farinha — 10 (dez) quartas a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)	3.000,00
c) açúcar — 2 (dois) sacos de 60 quilos, valendo cada um Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)	3.000,00
T O T A L	Cr\$ 50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1959, destinada ao Instituto Paroquial de Taguatinga, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu Procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE a quantia cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES : 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraor-

dinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — DIOCESE de Pôrto Nacional. 7 — Instituto Paroquial de Taguatinga : Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando B. de Miranda

Anéxo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada ao Instituto Paroquial de Taguatinga, mantido pela referida Diocese.

Uma motobomba completa, inclusive custos de mão de obra	50.000,00
T O T A L	Cr\$ 50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1959, destinada à Sociedade de Beneficência "São João Batista" de Paranã, a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu Procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE a quantia cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 15 — Sociedade de Beneficência São João Batista, Paranã: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando B. de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada do Orçamento da União para 1959, e destinada à Sociedade de Beneficência S. João Batista de Paranã, mantida pela referida Diocese.

2 Quadros negros	1.000,00	2.000,00
20 Carteiras escolares (duplas)	2.000,00	40.000,00
1 Mesa de professor cadeira		2.000,00
400 Cadernos escolares	10,00	4.000,00
2 Caixas de lápis	100,00	200,00
20 Caixas de giz	60,00	1.200,00
Eventuais		600,00
T O T A L	Cr\$	50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00 — dotação de 1959, destinada à Obras Sociais da Paróquia de Arraias, a cargo daquela Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o

fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (311), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10; SPVEA — DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A". 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 17 — Obras Sociais da Paróquia de Arraias; Cr\$ 50.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

PE. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barfona de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada às Obras Sociais da Paróquia de Arraias, a cargo da referida

Quantidade	Especificação	Diocese	
		Preço Unitário	Preço Total
2	Máquinas de costura ..	15.000,00	30.000,00
1	Mesa	2.000,00	2.000,00
1	Armário	3.000,00	3.000,00
12	Cadeiras	200,00	2.400,00
400	Metros de fazenda	30,00	12.000,00
	Eventuais		600,00
TOTAL GERAL		Cr\$ 50.000,00	

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência
Administrativa

1 — De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 30 de julho de 1959, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de setembro a 31 de de-

zembro de 1959, dos artigos do grupo 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fio magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras em contoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácido e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Subgrupos: "Man-

imentos", "Adougu" Verduras e Frutas", "Padaria", "Lactícínios", "Aves" e "Ovos", "Dietas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos: "Material de radiologia", "Drogas e rativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos e medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico dentário, roupas artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupo: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Ráio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial" da União n. 249 (Seção I), de 29/10/1953, páginas 18.37890, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 27 de julho de 1959, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o Grupo 56 — Munição de boca — subgrupo — "Mantimentos"; Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o subgrupo "Padaria" e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará,

no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o "Diário Oficial" n. 249 (Seção I); de 29/10/1953, páginas 18.38790, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados — no Título B do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração e que se contém naquêle Edital Geral, com referência à condição de "Firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquêle Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até à hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. É no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais, Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos esclarecimentos a respeito;

l) serão também automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresenta-

rem emendas ou rasuras;

m) das propostas deve constar também a declaração de completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

n) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos", do grupo 56 — "Munição de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com vigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, em 11 de julho de 1959.

(a) **Joffre Ramos de Oliveira Carvalho**, 1.º Ten. (IM) Chefe da Div. de Intendência. (Ext. — 16 e 17/7/59)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO LUIS

São Luis-Maranhão E D I T A L N. 4

Concurso para Professor Catedrático de Direito Internacional Privado

De ordem do Sr. Professor João Hermogenes de Matos, Diretor da Faculdade de Direito de São Luis do Maranhão e de acordo com o Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 9 de abril do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de seis (6) meses a contar do dia 1 de julho de 1959 a 2 de janeiro de 1960, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO desta Faculdade.

As inscrições serão feitas

mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e a profissão, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade;

III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Carteira eleitoral e provas de estar quite com o serviço militar;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido do País ou Instituto estrangeiro, devendo neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento de taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas.

II — Exemplares impressos de trabalho científicos de obras sobre direito ou de estudo ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

VI — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusivo não possa ser autenticada, atesta-

dos graciosos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Prova consistirá sucessivamente;

- I — Prova Escrita;
- II — Defesa de Tese;
- III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas, serão organizadas de modo a incluírem matéria referente a todo o Direito Internacional Privado.

O programa que servirá de base ao Concurso é apresentado pelo então Professor Catedrático RAYMUNDO PUBLIO BANDEIRA DE MELLO, aprovado pela Congregação dos Professores, em 1952, e mantida para o presente ano letivo.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição e aos candidatos, cujas documentação se acharem revestidas de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso.

Para inscrição em Concurso, além dos demais requisitos legais, deverá o candidato apresentar 50 exemplares da tese que haja escrito, que deverá constar de um dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em Concurso.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na prestação dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A Defesa de Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão, arguir cada Tese apresentada, pelo prazo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao corrente.

A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável de cinquenta (50) minutos e versará sobre ponto sorteado com

vinte e quatro horas de antecedência de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os Trabalhos Impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 2 de janeiro de 1960 às 12,30 horas.

O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário; 7 às 12,30 horas diariamente.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luis, 9 de abril de 1959.

Bel. Rosa Arôso Mendes
Secretária

VISTO:

Dr. João Hermogenes de Mattos
Diretor

(Ext. — Dia — 16/7/59)

TÉRMO DE LOCAÇÃO

Térmo de contrato celebrado entre a 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e o Senhor Osvaldo Freire de Souza, para locação dos altos do prédio n. 78, sito à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, para sede da 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal em Belém do Pará.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), na sede da 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal em Belém, Estado do Pará, presentes os Senhores Agrônomo classe "J" Waldemar Cardoso, Chefe da 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal e Osvaldo Freire de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Senador Manoel Barata n. 95, nesta cidade, no presente contrato denominado locador, foi acertada a locação dos altos do prédio n. 78, sito à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, nos termos da minuta do contrato aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, constante do SC.74178/59, o mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: — A 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal contrata com o Sr. Osvaldo Freire de Souza, proprietário do prédio acima referido, em cujos altos funcionará a 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal, o arrendamento dos mencionados altos, para nele serem instaladas e funcionarem as dependências acima citadas;

Cláusula segunda: — As referidas salas, em perfeito estado de conservação e aseio, são arrendadas pelo prazo de um ano financeiro, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, pelo preço de Cr\$ 8.750,00 (oito mil

setecentos e cinquenta cruzeiros), não se responsabilizando o Gov. verno por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro;

Cláusula terceira: — As obras de conservação e segurança das salas arrendadas, inclusive as exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros, correrão por conta do locador, cabendo a arrendatária unicamente o pagamento de pequenos reparos, assim como de quaisquer obra relativas a modificação ou adaptação necessária a sua comodidade e conveniência;

Cláusula quarta: — O presente contrato vigorará pelo prazo fixado na Cláusula Segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que, o locador se obriga a consignar na respectiva escritura o ônus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação;

Cláusula quinta: — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Pará, mediante conta apresentada em quatro vias a 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal em Belém, e regularmente processada;

Cláusula sexta: — O presente contrato será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula sétima: — A presente contrato correrá, no corrente exercício, por conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 — Aluguel, etc., do vigente orçamento deste Ministério, e, nos exercícios futuros por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos orçamentos, ficando impenhados e deduzidos a respectiva importância na escrituração da Delegacia do Tribunal de Contas no Pará, empenho n. 1, de 29 de abril de 1959;

Cláusula oitava: — O Foro Federal desta cidade será o competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contrato;

Cláusula nona: — O presente contrato está isento do selo de papel, nos termos do artigo 5.º, n. VI, § 5o. da Constituição Federal.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Maria Josefa Pereira Macambira, Othon Wilson Teixeira de Oliveira e por mim Ana Teresa Viana Teixeira, Reflorestador Ref. "22", lotada nesta 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal. — (aa) Waldemar Cardoso, Chefe da 1a. Inspeção Regional do Serviço Florestal — Osvaldo Freire de Souza, Locador — Maria Josefa Pereira Macambira, Testemunha — Othon Wilson Viana Teixeira, Reflorestador Ref. "22".

(T. — 25.335 — 16/7/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo Alice Leal Gomes da Silva, brasileira, casada, residente na Vila do Mosquito, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Nossa Senhora do O, Tenente-Cel. José do O, Pratiçara e Comandante Ernesto, donde dista 14,30m..

Dimensões:

Frente — 9,90m.

Fundos — 54,00m.

Área — 534,60m².

Forma regular. Confirma à direita com o prédio n. 135 e à esquerda com o de n. 131. Terreno cercado na frente.

Convido os heróis confiantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1959. —

(a) Candido José Araújo, secretário de Obras.
(T. 25.246 — 16 26/7 e 5/8/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção, faço público que por Dulcídio Oliveira Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela margem direita do rio Capim, limitando-se pela parte de baixo com o igarapé Saraua e pela parte de cima com o igarapé Pirucaua, pela frente com o referido rio Capim; pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede uma légua de frente por uma dita de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta edifício em que funciona a Coletoria

de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 18 de junho de 1959. — (a) **Yolanda L. Brito**, pl. of. adm. (T. 25.243 — 16 26/7 e 5/8/59)

Compra de terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Mercedes de Oliveira Matos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, 118 Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente com terras reservadas do Estado à Rodovia BR-14; lado esquerdo com Dulcídio Oliveira Costa; lado direito com Olga Pinheiro da Silva Almeida e fundos, com terras requeridas por Antonio Gomes de Araujo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 18 de junho de 1959. — (a) **Yolanda L. Brito**, pl. of. adm. (T. 25.244 — 16 26/7 e 5/8/59)

Compra de terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Secção, faço público que por Luiz Papacosta nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 118 Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente, parte de baixo com o Igarapé Acaputeua; pelos fundos, com terras devolutas do Estado; pela frente com o referido rio Capim. O referido lote de terras mede uma légua de frente por uma dita de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 18 de junho de 1959. — (a) **Yolanda L. Brito**, pl. of. adm. (T. 25.245 — 16, 26/7 e 5/8/59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oswaldo Borges de

Oliveira, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Francisco Jaime Ribeiro, pelos fundos com Maria Aparecida Borges, pelo lado esquerdo, com Olga Jaime Ribeiro, pelo lado direito com Gercino Borges. O referido lote de terras mede 6.60 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.191 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto de Oliveira Marques, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Gilberto Amado Rodrigues da Cunha, e pelos demais lados, com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.197 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rômulo Marques de Sá, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando pela frente com Roberto Guilherme, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Altair Pi-

mentel de Oliveira e pelo lado direito, com Cosme Lúcio de Paula. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.198 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Guilherme, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando pela frente com quem de direito, pelos fundos com Rômulo Marques de Sá, pelo lado esquerdo com Milton Rima, e pelo lado direito, com Roberto Guilherme. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.199 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olga da Cunha Câmara, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente e pelo lado esquerdo, com quem de direito, pelos fundos com Lúcia da Cunha Câmara, pelo lado direito com Aderbal de Andrade Câmara. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.200 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olegário Ribeiro Marques, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Roberto da Cunha Guimarães, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Ademir de Andrade Câmara, pelo lado direito com Yole Fonseca Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.60 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.190 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osvaldo Leite Ribeiro, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Olga Jaime Ribeiro, pelos fundos e pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Olavo Jaime Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.192 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Omar Jaime Ribeiro, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em

vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Heloisa Helena Ribeiro, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito, pelo lado direito com Olavo Jaime Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.193 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Regina Helena Ribeiro Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com José Ulisses Guimarães, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com quem de direito, pelo lado direito com Marisa Pereira da Cunha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.194 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cosme Lúcio de Paula, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida, por compra, uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Município (Capim), com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Maria Luiza de Jesus, pelo fundo com quem de direito, pelo lado esquerdo com Rômulo Marques de Sá e pelo lado direito com Mauro Paes Rodrigues. O

referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de junho de 1959.

YOLANDA L. BRITO
pelo Oficial Administrativo
(T. 25.201 — 26-6 e 6, 16-7-59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alexandrina Marquez de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Raul Pereira Rezende; pelo fundo, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com quem de direito; pelo lado direito, com Roberto Oliveira Marques. O referido lote de terras mede 6.00 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito,
pelo Oficial Administrativo.
(T—25.211—27/6 e 7, 17/7/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Angela Maria de Castro Cunha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Oeste, com Norma da Cunha Castro; ao Norte, com Ribaíro Rimoaldo; ao Leste, e ao Sul, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito,
pelo Oficial Administrativo.
(T—25.212—27/6 e 7, 17/7/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raul Pereira de Rezende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Onofre Vieira Carneiro e Moacir de Oliveira Leite, pelos fundos, com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Alcides Borges de Oliveira, pelo lado direito, com Gilberto Amado Rodrigues da Cunha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito,
pelo Oficial Administrativo.
(T—25.208—27/6 e 7, 17/7/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olga Jaime Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município e 119.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Osvaldo Jaime Ribeiro; pelos fundos, com Osvaldo Leite Ribeiro, pelo lado esquerdo, com Rui Roberto Ribeiro; pelo lado direito, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras e Viação, 15 de junho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito,
pelo Oficial Administrativo.
(T—25.209—27/6 e 7, 17/7/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente dital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Francisca Navegantes Rodrigues, brasileira, viúva, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Agosto, (Praça Paes de Carvalho) Juvencio Sarmiento, Souza Franco, e Itaboray, a 81,00m.

Dimensões:

Frente — 11,00m.

Fundos — 66,00m.

Área — 726,00m².

Forma regular. Confina à direita, com o imóvel n. 247 e à esquerda, com o de n. 255. Terreno edificado n. 251.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1958.

(a) Cândido José de Araújo,
Secretário de Obras.

Maria Coeli Oliveira

Chefe de Seção

(Dias — 20 e 36/6 e 16/7/59)

NÚNCIOS

BANCO RURAL E HIPOTECÁRIO DO PARÁ S. A.

Reunião de Assembléia Geral Extraordinária

Convido os Senhores subscritores de capital do Banco Rural e Hipotecário do Pará S. A. em liquidação, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 16 do corrente, no Palácio "Lauré Sordé", a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) — andamento da prestação de contas do liquidante;

b) — o que ocorrer.

Esta reunião, que será presidida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, tem caráter público e pode ser assistida, não só pelos subscritores de capital, como por todos quantos se interessarem pela vida econômica do Estado.

Belém, 8 de julho de 1959.

(a.) Flávio C. Maroja, Liquidante.

(Dias — 10, 11 e 16/7/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1959

NUM. 5.597

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público Judicial

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 4 de agosto do corrente ano, às 16,30 horas, irão a público pregão de venda em leilão judicial, os bens a seguir descritos de propriedade da herança deixada por falecimento de dona Virgolina Barros Alves de Albuquerque: Barraca edificada em terreno da Prefeitura de Belém sita nesta cidade à travessa Manoel Evaristo, coletada sob o número 488, no trecho compreendido entre as ruas Curuçá e travessa 14 de Março, dois quarteirões da Senador Lemos, com as seguintes características: construção em forma de chalé com duas janelas de frente e uma porta de entrada, com quatro dependências assoalhadas de madeira comum, confinando de um lado com o imóvel número 484 e de outro com o de número 490, avaliado pela quantia de Cr\$ 10.000,00; Um relógio de parede, no estado, avaliado em Cr\$ 200,00; Uma máquina de costura marca "New-Home", no estado avaliada em Cr\$ 600,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no dia, hora e local acima designado a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à

banca o preço da arrematação bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital que será publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de julho de 1959. Eu, (a) Aluisio de Barros Coutinho, escrivão, o escrevi.

(a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara, no exercício acumulativo de Juiz de Direito da Segunda Vara.

(Ext. — Dia — 16/7/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Aldemio da Silva e Ludovina Lacerda Alho, é marceneiro, filho de Etelvina da Silva e ela de prendas do lar, filha de Prudenciano Silvário Alho e Maria Clara Lacerda Alho. Otavio Nascimento de Oliveira, e Marlene da Silva Frota, é motorista, filho de Joaquim Oliveira e Alice Nascimento Oliveira, ela, comerciante, filha de Abelardo Pacifico da Frota, e Acacia da Silva Frota. Ramon Ovidio de Barros, é comerciante, filho de Honorina Barros, e ela de prendas domésticas, filha de Guilherme Antunes Ramões e Theodora Bastos da Costa Ramos. Nilo Esteves da Silva e Wilma Luzia Pontes dos Santos, é contador, filho de Josué Esteves da Silva e Aveina de Melo Silva, e ela aeroviária, filha de Hugo Nunes dos Santos e

Cromacia Pontes dos Santos.

Apresentaram os documentos em devida forma, pelo que, se algum tiver conhecimento de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de julho de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 25.247 — 16 e 23/7/1959)

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O doutor JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de Belém do Pará:

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 21 de julho do ano corrente, às 16,00 horas, no local, isto é, à Rua Vinte e Oito de Setembro, n. 60, irão a público, pregão de venda em Hasta Pública, os bens abaixo descritos penhorados na ação executiva que HASENCLEVER S. A. FERRAGENS E MÁQUINAS, firma estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, move contra A. S. MELO & CIA. LTDA., desta praça, ação essa já julgada por sentença transitada em julgado: — UMA GELEADEIRA, marca "CAMPOS SALES", com duas portas e vinte pés cúbicos, no estado de nova, avaliada em Cr\$ 100.000,00; UMA GELEADEIRA, marca "STERWORD — WAGNER", com 7 pés cúbicos, no estado, avaliada em Cr\$ 30.000,00. QUEM pretender arrematar as geladeiras acima descritas deverá comparecer nodia e hora acima mencionados, a fim de dar seu lance o qual deverá ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à banca o preço das arrematações bem como as co-

missões e as despesas de praxe. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, com o prazo de 10 dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de junho de 1959. Eu, (a) MARIE- TA DE CASTRO SARMENTO, escrivã, o escrevi. — (a) JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da Primeira Vara.

(T — 20.242 — 16/7/59).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n. 4.211, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.244, de 14/11/58, (D.O. de 3/7/59), o que define a responsabilidade do Sr. Raimundo A. M. Franco, sujeito à defesa prévia.

Belém, 6 de julho de 1959. — (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 11, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 31/7 1, 2, e 4/8/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1959

NUM. 985

ACÓRDÃO N. 2.458
(Processo n. 5.533)

Requerente: — Sr. Olyntho Salles, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Olyntho Salles, então respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, à esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Ana Ferreira de Andrade, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 164 da mesma Lei n. 749, no cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, com os proventos de Cr\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) anuais, correspondentes aos vencimentos proporcionais a 25 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, já incluída a gratificação nos termos do art. 164, da aludida Lei n. 749:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mario Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: RELATÓRIO: — "Com o ofício n. 1.041, de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

25 do mês recém-findo, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, foi encaminhado à esta Colenda Corte, para efeito de julgamento e registro, o expediente relativo à aposentadoria compulsória de Ana Ferreira de Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, a qual conta presentemente 71 anos de idade e 25 anos de serviço público estadual, inclusive 2 anos correspondentes a 1 ano de licença prêmio não gozada, tudo de acôrdo com o documentação anexa aos autos, valendo, porém, ressaltar-se o fato de constar da certidão de nascimento de fls. 11, que dita funcionária apesar de nascida em 26 de fevereiro de 1887, só foi registrada no Cartório do 10. Ofício do Registro Civil em 14 de fevereiro de 1957, já às vésperas dos setenta anos, por despacho do Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara desta Comarca, tendo pago a multa na forma da lei, daí resultando, certamente, o retardamento da aposentadoria compulsória, que processada regularmente a requerimento da própria interessada, mereceu o pronunciamento favorável dos órgãos técnicos e administrativos do Governo, concretizando-se, afinal, através dos seguintes atos:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Ana Ferreira de Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que,

oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1958.

(aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado, Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO N. 2.634 — de 24 de novembro de 1958.

Fixa os proventos da aposentadoria de Ana Ferreira de Andrade, no cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, decretada em 20/10/1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 3.154-58-DP,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam fixados, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 164, da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Ana Ferreira de Andrade, no cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, correspondente aos vencimentos proporcionais a 25 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, já incluída a gratificação nos termos do art. 164, da aludida Lei n. 749.

Art. 2o. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima

atribuídos à funcionária ora aposentada, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3o. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1958.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Como bem elucida o último dos citados decretos, a aposentada, que há mais de cinco anos exercia cumulativamente a função gratificada de Inspetor de Disciplina do I.E.P., pelo que percebia mensalmente a quantia de .. Cr\$ 1.500,00, faz realmente jús, nos termos das leis e artigos especificados, aos proventos que lhe foram atribuídos proporcionais a 25 anos de serviço prestado ao Estado e com base nos respectivos vencimentos e referida gratificação, sobre cuja soma foi calculado o adicional.

Em prol do deferimento do registro opinou a douta Procuradoria às fls. 16v. É o relatório.

VOTO

"Ante a regularidade do processo, legalidade da aposentadoria e exatidão dos respectivos proventos, defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo com o Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Invocando o art. 18, Secção I, inciso I, alínea d) do Regulamento Interno, juro suspeição".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mario Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.459

(Processo n. 5.253)

(Prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete ... (1957).

Requerente: — A Associação Santa Luiza de Marillac, sob a responsabilidade de sua Presidente, Osmarina Iracema Mesquita, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Associação Santa Luiza de Marillac, sob a responsabilidade de sua Presidente, Osmarina Iracema Mesquita, através da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou a esta Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, às contas relativas ao auxílio no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que recebeu do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), com fundamento na Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 1.113, de 6/8/58, entregue a 8, quando foi protocolado às fls. 440, do Livro n. 1, sob o número de ordem 460:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Associação Santa Luiza de Marillac, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), e expedir a referida Associação, na pessoa de sua Presidente, Osmarina Iracema Mesquita, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 12 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto

Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, Relator: — "A Associação Santa Luiza de Marillac, presta contas do auxílio de Cr\$ 12.000,00, constante da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1957, importância essa recebida dos cofres do Estado para aquela Associação, no dia 22 de maio do ano em curso.

Convém fixar, consoante a elucidação assinalada no Relatório de fls. da ilustrada Auditoria, que o referido adjutório foi oportuna e convenientemente inscrito em Restos a Pagar, nos termos das anotações existentes neste Tribunal.

A aplicação do auxílio foi comprovada através do recibo de fls. 5, cuja quantia representativa em cruzeiros, corresponde exatamente ao valor da ajuda estatal.

Tudo o mais em ordem, sem qualquer impugnação por parte dos órgãos técnicos desta Corte.

Isto posto, somos pela aprovação das contas apresentadas, devendo ser expedido à Associação Santa Luiza de Marillac, o competente Alvará de Quitação".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aceita a aprovação indicada pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, ante os esclarecimentos do seu voto".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.460

(Processo n. 5.552)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou à esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Romana Maria de Oliveira, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Servente, classe E, do Quadro Unico, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, correspondente aos vencimentos integrais de Cr\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte cruzeiros) anuais, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, Relator: RELATÓRIO: — "O presente julgamento diz respeito à aposentadoria de Romana Maria de Oliveira, no cargo de Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho, remetida para registro neste Tribunal com o ofício n. 1.057, de 1/12/58, o Exmo. Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Os atos do Poder Executivo constam dos autos às fls. 3 e 5. Através deste último (decreto n. 2.638, de 1/12/58), o Governo fixou em Cr\$ 40.320,00 anuais os proventos, da aposentadoria, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço. Instruído o processo, constam dos autos às fls. 11 10-v o laudo de inspeção de saúde e a ficha funcional. O primeiro laudo de inspeção, tem a seguinte conclusão: "A examinada está incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada. Diagnóstico codificado (170) (385), que correspondem, respectivamente, à neoplasma maligno do seio e catarata. Pela ficha funcional se verifica que o tempo de serviço da funcionária é de 29 anos, 8 meses e 4 dias, arredondados, dão exatamente 30 anos de serviço público. Os órgãos técnicos se pronunciaram favoravelmente, inclusive o Dr. Procurador junto a esta Corte.

É o relatório".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Idêntico voto ao do Sr. Mi-

nistro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara, e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. —

(a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara.

(G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)